



Conselho Regional de Administração de Minas Gerais

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Gerência de Administração e Logística
Avenida Olegário Maciel 1233 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte-MG - CEP 30180-111
Telefone: (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 24/2024/CRA-MG

PROCESSO Nº 476907.002401/2024-16

1. DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO:

Dispensa Eletrônica de Licitação:	nº 90013/2024
UASG:	nº 389144
Lei:	Lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Art. 75, Inciso II.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE:

Contratante:	Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG			
CNPJ:	16.863.664/0001-14			
Inscrição Estadual:	Isento			
Inscrição Municipal:	0.349.783/001-3			
Endereço:	Av. Olegário Maciel, 1.233, B. Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-111.			
Contato:	Adriano Gomes			
Telefone:	31 -3218-4516			
E-mail:	adriano.gomes@cramg.org.br			
Área Requisitante da Solução:	Assessoria de Projetos Especiais			
Emergencial:	☐	☒ Sim	☐ (x)	☐ Não

3. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

Contratada:	TELETRON CASA DO PORTAO ELETRONICO COM E IND LTDA			
CNPJ:	20.512.141/0001-09			
Representante Legal:	LUIZ CARLOS HAUEISEN BARBOSA			
Contato Comercial:	TATIANE HOFMAN			
Telefone:	(31) 3486-2626			
E-mail:	teletron@teletronbh.com.br			

4. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES

Id	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ITEM
----	-------------------	---------	------------	----------------	------------------

Id	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL/ITEM
1	Manutenção preventiva e corretiva de 03 (três) portões automáticos de enrolar (garagem), em aço, com fornecimento e substituição de peças, incluindo todo material, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços. Os serviços consistem em: a) Higienização (Limpeza) Das Guias Laterais b) Testeiras e Corrente c) Lubrificação Das Guias, Testeiras E Corrente d) Regulagem De Fim De Curso e) Regulagem De Corrente f) Aperto Dos Parafusos No Tubo g) Alinhamento Das Lâminas h) Corte Nas Lâminas Caso Precise i) Revisão No Automatizador j) Revisão Nos Controles k) Revisão Na Central l) Revisão No NoBreak Caso Tenha m) Revisão Geral Na Porta	01	01	R\$ 915,00	R\$ 915,00
2	Taxa de entrega	01	01	R\$ 915,00	R\$ 915,00
VALOR GLOBAL: R\$ 915,00 (Novecentos e quinze reais)					R\$ 915,00
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: Obs.: Sujeito a retenção de Impostos Federais conforme a Lei 9.430/96 instrução normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro 2012, gentileza destacar no documento fiscal.					

5. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A entrega dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do envio da Ordem de Serviço ou Fornecimento - Anexo II.
- 5.1.1. O prazo poderá ser prorrogado caso necessário, mediante justificativa e autorização do CONTRATANTE.
- 5.2. Ao receber os serviços, a área demandante do objeto, designado pelo CONTRATANTE, verificará se os serviços prestados atenderam às especificações solicitadas, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não forem compatíveis com as especificações do Termo de Referência.
- 5.3. A área demandante formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.
- 5.4. A prestação dos serviços deverão ser realizados sem nenhum custo adicional, salvo quando houver alguma imprevisão devidamente fundamentada, a qual era impossível de identificar no período da prestação dos serviços, a fim de se preservar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.
- 5.5. Quaisquer esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: licitacao@cramg.org.br ou telefone: (31) 3218-4511.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.3.1..3.02.01.029 manutenção e conservação de bens móveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O(s) pagamento(s) pela prestação dos serviços serão realizados pelo CRA-MG, e até mediante apresentação da nota fiscal com o valor bruto e com a descrição dos impostos que incidam sobre a operação, bem como o boleto bancário com valor líquido, já deduzidos os impostos a serem retidos na fonte, nos termos da instrução normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro 2012;
- 7.1.1. O pagamento será processado e parcela única no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) discriminativa(s) e boleto bancário.
- 7.2 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e Lei Municipal nº 8725/2003 legislação municipal aplicável;
- 7.3 As informações de faturamento deverão ser enviadas para o e-mail: contas@cramg.org.br;
- 7.4 Caso sejam constatados pelo CRA-MG erros, falhas e divergências nos documentos, será sustado o prazo para pagamento, que será contado a partir da data de sua reapresentação, pela Contratada, devidamente retificados, sem atualização monetária, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados;
- 7.5 O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicará na aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas;
- 7.6 A administração poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada por inadimplemento contratual;
- 7.7 A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo CRA-MG, observada a legislação vigente;
- 7.8 O Contratante reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- 7.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP**, sendo:
- EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = (6/100)

365

I = 0,00016438

8. FISCALIZAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

8.1. A prestação dos serviços será fiscalizada de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pela Área de Administração e Logística.

8.2. O fiscal do contrato terá entre outras, as seguintes atribuições:

8.3. Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;

8.4. Comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

8.5. Solicitar a aplicação de penalidades/sanções pelo descumprimento do contrato;

8.6. Recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada vista em desacordo com as descrições discriminadas no contrato e na legislação vigente.

9. REGULARIDADE DO PROCESSO

9.1. A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento foi objeto do Processo Administrativo SEI nº 476907.000790/2024-45, Processo de Dispensa Eletrônica nº XX/2024, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Fazem parte desta contratação o Termo de Referência do referido processo e a proposta comercial apresentada pela empresa CONTRATADA.

As partes contratantes elegem o foro de Belo Horizonte/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Belo Horizonte, data assinatura SEI, de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Iranane Santiago Gomes, Assessor(a) de Projetos Especiais**, em 08/04/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Hauelsen Barbosa, Usuário Externo**, em 09/04/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2545663** e o código CRC **3A1E6B14**.